

Plano de **Integridade** 2026



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**

**CORREGEDORIA (COR) E UNIDADE SETORIAL DE INTEGRIDADE (USI)
DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA)**

**Corregedora-Geral e Responsável pela Unidade
Setorial de Integridade (USI)**

Ivja Neves Rabêlo Machado

Apoio Técnico – Administrativo

Maria Luiza Ibanhez Stemler Veiga

COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS (CPROC)

Coordenadora de Procedimentos Correccionais

Cecília Ponte Soares Facó

**Especialista em Regulação de Recursos Hídricos
e Saneamento Básico**

Anderson Lima do Nascimento

Apoio Técnico – Administrativo

Patrícia de Medeiros Santos

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INTEGRIDADE (CGINT)

Coordenador de Gestão de Integridade

Elias José de Carvalho Filho

Apoio Técnico – Administrativo

Juliana de Sousa Cruz Cavalcante

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE	7
3. CARACTERIZAÇÃO DA AGÊNCIA	8
4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA PARA INTEGRIDADE	11
5. AÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE 2026	14
5.1 MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS DE INTEGRIDADE – MPGI	14
5.2 MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS DE INTEGRIDADE – MPEI	16
6. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.....	18
7. REFERÊNCIAS	21

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Programa de Integridade ANA Íntegra constitui uma iniciativa de grande relevância para a Agência, na medida em que orienta gestores e servidores públicos quanto aos cuidados necessários no exercício de suas atribuições. Nesse contexto, o Programa contempla a observância dos limites legais aplicáveis, a identificação e gestão de riscos, bem como a adoção de medidas de prevenção e mitigação, além da disseminação contínua de boas práticas institucionais.

O Programa fortalece e consolida a cultura de integridade na ANA, ampliando a conscientização de que a integridade institucional ultrapassa o simples compartilhamento de princípios e normas. Trata-se também da implementação de mecanismos efetivos de prevenção à corrupção e às fraudes, assim como da promoção de uma postura de intolerância a desvios éticos que possam comprometer a credibilidade da Agência perante a sociedade, os servidores e as instituições públicas e privadas.

Instituído por meio da Resolução ANA nº 176/2024, o Programa de Integridade da ANA — ANA Íntegra — vem sendo continuamente aprimorado com o apoio da Corregedoria, da Ouvidoria, da Auditoria Interna e da Comissão de Ética. Anualmente, essas instâncias contribuem para o fortalecimento da governança da integridade na Agência, em alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional. Dessa forma, a manutenção de elevados padrões éticos e de integridade também favorece o alcance dos objetivos estratégicos da ANA.

A Diretoria Colegiada da ANA reafirma, portanto, seu integral apoio ao Programa ANA Íntegra e reforça que não admite práticas de desvios éticos, fraudes ou quaisquer condutas incompatíveis com os princípios da Administração Pública, por parte de qualquer agente que atue em nome da Instituição.

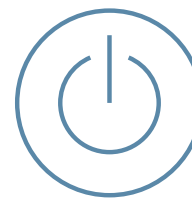
O ANA Íntegra é muito mais do que um compromisso da Diretoria Colegiada. Ele se concretiza nas atitudes e decisões do dia a dia, fortalecendo a atuação institucional da Agência e assegurando que nossas ações como agentes públicos sejam sempre pautadas pela ética, transparência, integridade e responsabilidade. Fortalecer o ANA Íntegra é fortalecer a própria ANA, sua credibilidade institucional e sua missão de servir à sociedade brasileira com confiança e compromisso público.


CRISTIANE COLLET BATTISTON
Diretora-Presidente Interina


LARISSA OLIVEIRA RÊGO
Diretora


LEONARDO GÓES
Diretor


ANA PAULA FIOREZE
Diretora Interina



1. Introdução

Integridade pública refere-se ao conjunto de mecanismos institucionais que asseguram a atuação ética, transparente e eficiente da Administração orientada ao interesse público.

Em consonância com as diretrizes da OCDE e com o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação – SITAI, a ANA estrutura sua atuação com base em três pilares: desenvolvimento de um sistema coerente de integridade, fortalecimento da cultura ética organizacional e garantia de prestação de contas efetiva.

Fortalecer a integridade envolve questões como conduta ética, papel das lideranças, estrutura de trabalho, incentivos, prestação de contas, monitoramento, uso de recursos e relação com a sociedade, além do fortalecimento do processo decisório.

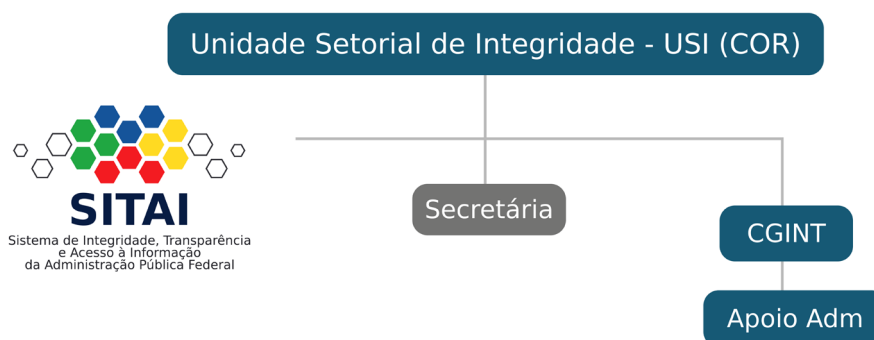
Nos termos do artigo 8º do Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, do artigo 45, da Resolução ANA n.º 242, de 24 de fevereiro de 2025 (Regimento Interno) e da Resolução ANA n.º 176/2024, que instituiu o Programa de Integridade ANA ÍNTEGRA, a unidade setorial de integridade tem o papel de coordenar, formular, implementar e monitorar o Programa de Integridade da ANA. Seu objetivo é promover a orientação e treinamento em assuntos relacionados à prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta, contribuindo para a segurança hídrica e desenvolvimento sustentável do Brasil e para a universalização do saneamento básico.

A Unidade Setorial de Integridade da ANA – USI/ANA atua sob orientação técnica e supervisão normativa da Secretaria de Integridade Pública (SIP/CGU), órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI). Com subordinação

administrativa à ANA, sua atuação está em consonância com as legislações vigentes que impactam na gestão da integridade. A eficácia e o alcance das ações de integridade são constantemente aprimorados, com destaque para as ações estruturantes, que consolidem a governança para integridade da

Agência, promovendo a integração entre áreas e o alinhamento com a estratégia organizacional.

USI como **unidade setorial do SITAI - SIP/CGU**



Adicionalmente, em alinhamento às diretrizes do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, previsto pelo Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024 e tratado na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, que instituiu o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal, a ANA aprovou o seu Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (PSPEAD/ANA) por meio da Portaria ANA nº 517, de 29 de janeiro de 2025. Esta iniciativa reforça o compromisso da Agência com a erradicação de todas as formas de violência no ambiente de trabalho, consolidando um espaço organizacional inclusivo, ético e respeitoso.



A partir do gerenciamento de riscos à integridade e da análise das informações de caráter estratégico, tático e operacional, este Plano de Integridade 2026 busca consolidar as medidas preventivas gerais e específicas de integridade priorizadas para o período, com a definição dos responsáveis e de cronograma de execução, consolidados pela USI/ANA e aprovados pela Diretoria Colegiada (DIREC).

Os produtos entregues, resultados alcançados e os recursos alocados pela USI/ANA serão detalhados no Relatório Anual de Gestão de Integridade 2026, que será oportunamente disponibilizado em transparência ativa na página de integridade da ANA no portal gov.br.

2. Objetivos do Plano de Integridade

O Plano de Integridade 2026, como desdobramento do Programa ANA ÍNTEGRA, tem por objetivo organizar e detalhar as medidas preventivas de integridade a serem implementadas e monitoradas no exercício, com a clara definição dos responsáveis e do cronograma de execução. O plano das ações será coordenado pela Unidade Setorial de Integridade da ANA e aprovado pela Diretoria Colegiada (DIREC), assegura o alinhamento estratégico e o comprometimento da alta administração com a pauta da integridade.

São objetivos específicos do Plano:

- fortalecer a governança para integridade;
- fomentar a cultura ética e os comportamentos de integridade;
- aprimorar o gerenciamento de riscos à integridade;
- consolidar a atuação dos Agentes de Integridade;
- ampliar a transparência e a prestação de contas à sociedade;
- integrar as ações do Programa ANA ÍNTEGRA e do PSPEAD/ANA.



3. Caracterização da Agência

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) foi criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A Agência tem por missão “Garantir a segurança hídrica para o desenvolvimento sustentável do Brasil e contribuir para a universalização do saneamento básico”. Para tal, a Agência atua na regulação, supervisão e fiscalização do uso sustentável dos recursos hídricos e da prestação dos serviços de saneamento básico no país, buscando equilibrar os interesses da sociedade, dos usuários e dos prestadores de serviço, sempre em alinhamento com o interesse público.

Em 2023, a nova estratégia da ANA foi consubstanciada no Plano Estratégico Institucional (PEI) 2023-2026. Este plano é resultado de uma construção coletiva e se configura como um instrumento de suma relevância para traçar o caminho a ser seguido por todas as unidades organizacionais da Agência. Dessa forma, a atuação da ANA encontra-se sustentada por uma estratégia sólida, a ser conduzida de maneira transparente, efetiva e calcada nos valores norteadores de Integridade, Compromisso, Transparência, Excelência Técnica e Cooperação.

As prioridades estratégicas da Agência para o período 2023-2026 são descritas em 20 (vinte) objetivos estratégicos e representadas no Mapa Estratégico, conforme ilustrado a seguir.

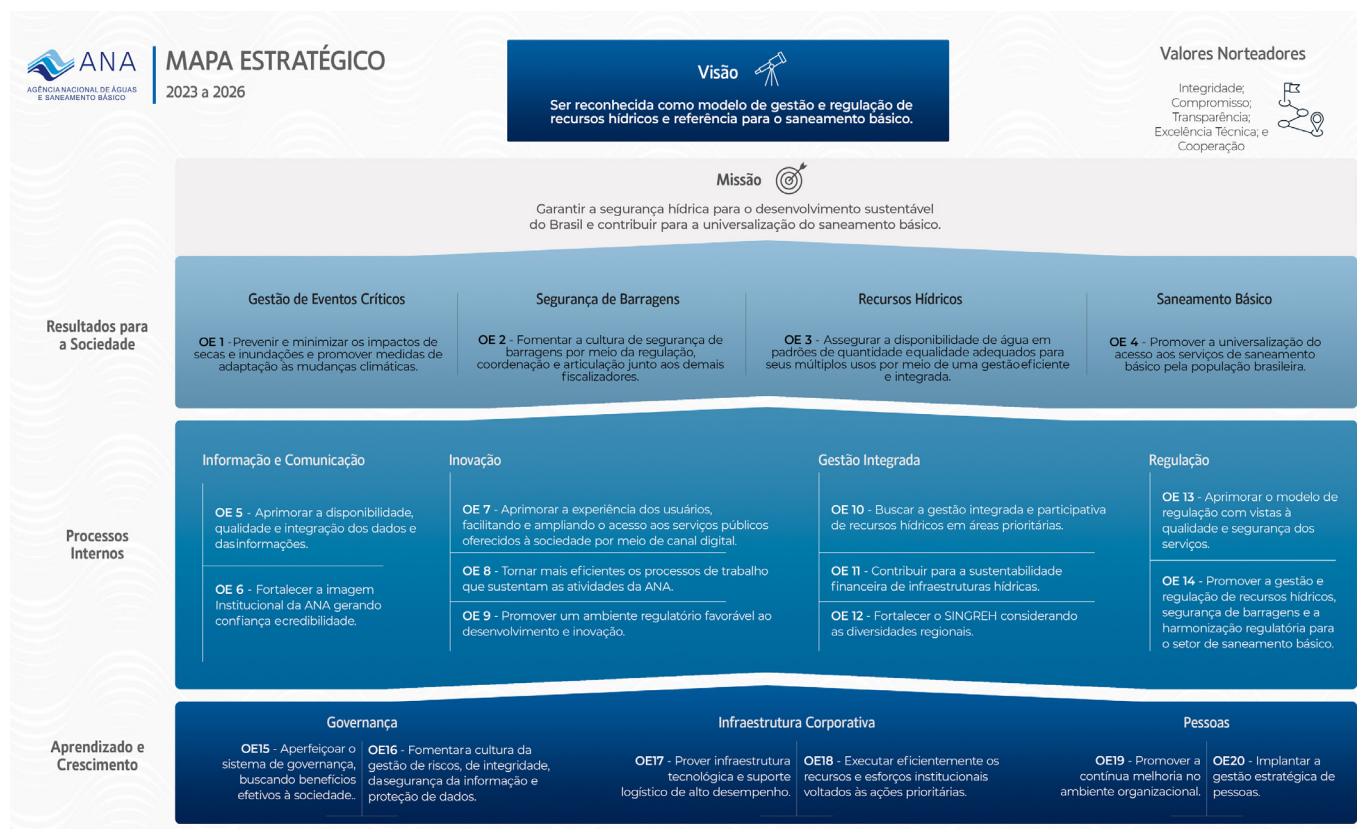


FIGURA 2: MAPA ESTRATÉGICO DA ANA 2023 – 2026

As ações previstas no Plano de Integridade 2026 contribuem para o alcance dos Objetivos Estratégicos relacionados à gestão ética e responsável, como o OE15 (aperfeiçoar o sistema de governança, buscando benefícios efetivos à sociedade), OE16 (fomentar a cultura de gestão de riscos, integridade, segurança da informação e proteção de dados) e OE6 (fortalecer a imagem institucional da ANA gerando confiança e credibilidade). O plano deve ser continuamente acompanhado, monitorado e atualizado, garantindo que permaneça efetivo e aderente às necessidades e aos novos desafios da Agência, fortalecendo, desta forma a visão de ***“Ser reconhecida como modelo de gestão e regulação de recursos hídricos e referência para o saneamento básico.”***

A Cadeia de Valor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) representa de forma integrada como seus macroprocessos gerenciais, finalísticos e de suporte se articulam para gerar valor público, em alinhamento ao Planejamento Estratégico 2023–2026. Esses macroprocessos sustentam a missão institucional, ao mesmo tempo em que asseguram a entrega dos resultados previstos no Mapa Estratégico.

Ao contemplar desde atividades essenciais de gestão estratégica, conformidade legal e tecnológica, até processos finalísticos como a regulação de barragens, monitoramento hidrológico e fortalecimento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a Cadeia de Valor reforça a conexão entre as operações internas e os Objetivos Estratégicos, garantindo que as ações da Agência sejam orientadas por integridade, eficiência e compromisso com a sociedade.

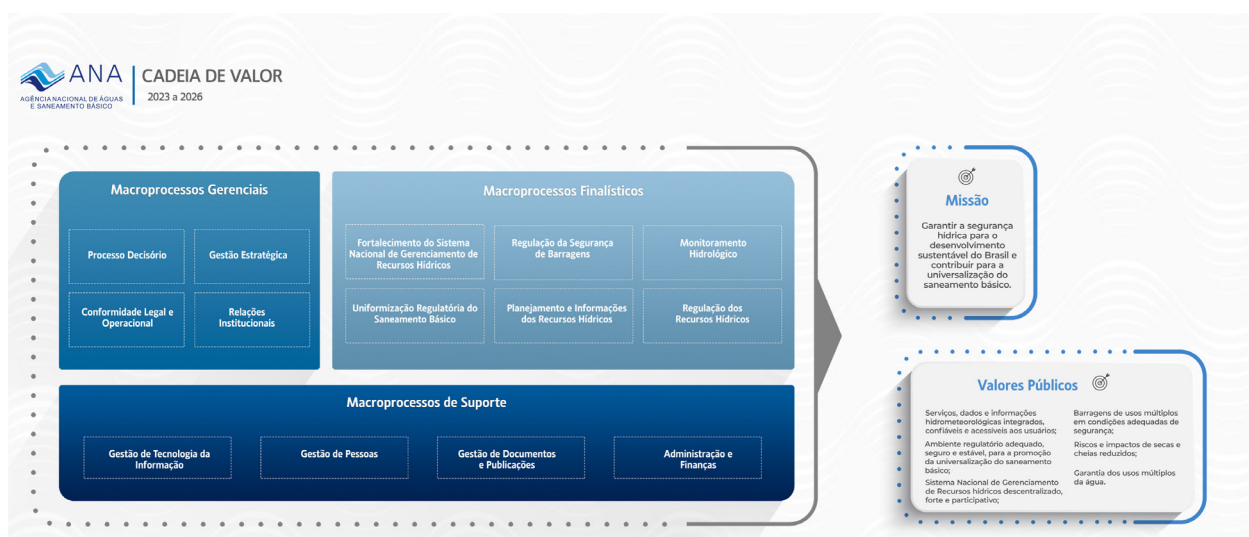


FIGURA 2: CADEIA DE VALOR DA ANA 2023 – 2026



4. Estrutura de governança para Integridade

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem avançado na construção de uma sólida estrutura de governança para a integridade, tendo a Corregedoria como unidade responsável pela gestão da integridade no âmbito organizacional. Essa unidade atua como suporte à decisão da Diretoria Colegiada, à qual está administrativamente subordinada, e recebe supervisão técnica e orientação normativa da SIP/CGU.



FIGURA 4: ESTRUTURA INTERNA DA UNIDADE SETORIAL DE INTEGRIDADE DENTRO DA CORREGEDORIA GERAL

A Resolução ANA nº 176, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe especificamente sobre o Programa de Integridade ANA ÍNTEGRA e as atividades da USI/ANA, reforça e detalha essas competências. A estrutura interna da USI/ANA inclui a Coordenação de Gestão da Integridade (CGINT/COR), dedicada exclusivamente ao tema.

No âmbito da governança, a Resolução ANA nº 184, de 15 de fevereiro de 2024, ao dispor sobre o Sistema de Governança da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (SIGOV/ANA), previu a criação da Câmara de Gestão de Riscos e Integridade como instância plural e consultiva, com objetivo de fortalecer o processo decisório da ANA.

Essa integração está diretamente alinhada aos Objetivos Estratégicos OE15 (“Aperfeiçoar o sistema de governança, buscando benefícios efetivos à sociedade”) e OE16 (“Fomentar a cultura da gestão de riscos, de integridade, da segurança da informação e proteção de dados”), previstos no Mapa Estratégico 2023–2026.

Em um movimento contínuo de fortalecimento da integridade, a publicação do novo programa de integridade – ANA ÍNTEGRA – marcou o início de uma série de ações estratégicas desde 2024. No primeiro semestre, a implementação foi impulsionada por oficinas técnicas presenciais de disseminação do programa, assegurando nivelamento conceitual, integração e transparência. Essa iniciativa ganhou ainda mais fôlego no segundo semestre de 2024, quando o foco se expandiu para as Superintendências finalísticas, aprofundando o engajamento em todos os níveis da Agência. Em 2025, a Agência planejou e intensificou seus esforços na capacitação e a articulação com a primeira turma de Agentes de Integridade designados pela DIREC, reconhecendo-os como elos fundamentais na consolidação de uma cultura organizacional pautada na integridade e na transparência e de apoio no mapeamento dos riscos à integridade de suas respectivas unidades organizacionais (UORGs). Ressaltando a pioneira iniciativa realizada de forma integrada com apoio da Unidade Setorial de Integridade, onde os monitoramentos dos riscos incidirão sobre as medidas preventivas específicas de integridade neste exercício.

Após o lançamento do primeiro curso prático sobre integridade na gestão das águas, em cooperação técnica com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a ANA começa a receber das Entidades Delegatárias, incorporado ao contrato de gestão, os

respetivos planos de integridade, reforçando o compromisso das partes interessadas na agenda de integridade da ANA. Para o exercício 2026 a agenda avança nos trabalhos na área de saneamento básico. Toda essa jornada é reforçada pela contínua articulação com as diversas funções de integridade da ANA, tanto no âmbito da Câmara de Gestão de Riscos e Integridade (CGRI) quanto em outras frentes de colaboração, assegurando uma abordagem sistêmica e integrada à integridade institucional.

As funções de integridade na ANA, conforme preconizado pelo SITAI e explicitado na Resolução ANA nº 176/2024, operam em estreita articulação com a USI/ANA. Incluem a Corregedoria (COR), a Auditoria Interna (AUD), a Ouvidoria (OUV), a Comissão de Ética (CEANA), a Assessoria Especial de Governança (ASGOV) e a Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM).

Para potencializar o alcance do Programa ANA ÍNTEGRA, a Agência conta com a equipe dos Agentes de Integridade. Esta equipe, formada por servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, de nível tático, atua como ponto focal das unidades finalísticas e multiplicadores em ações de desenvolvimento, promoção ou divulgação das medidas preventivas gerais e específicas de integridade. A atuação dos AGIs amplia a capacidade da USI/ANA, otimizando o monitoramento e a construção do Plano de Integridade em todas as áreas da Agência, promovendo maior eficiência e efetividade.



5. Ações do Plano de Integridade 2026

São as medidas preventivas de integridade a serem adotadas no período de 2026 pela ANA, como desdobramento operacional do conjunto de princípios, diretrizes e procedimentos previstos no Programa de Integridade da ANA – ANA ÍNTEGRA, onde após aprovadas pela Diretoria Colegiada – DIREC, devem ser cadastradas em até 30 dias em sistema informatizado específico do Órgão Central do Sitai, para fins de monitoramento e igualmente publicadas na página eletrônica da ANA em transparência ativa.

5.1 MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS DE INTEGRIDADE – MPGI

As Medidas Preventivas Gerais definem a abrangência de cada iniciativa, sendo destinadas aos servidores, colaboradores e partes interessadas, de acordo com o tema.

TABELA 1: MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS DE INTEGRIDADE – MPGI

MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS DE INTEGRIDADE			
EIXO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
	Participação nas reuniões da Câmara de Gestão de Riscos e Integridade	USI	Bimestral
	Execução das ações do PSPEAD/ANA	ASGOV	1º e 2º semestre
	Atualizar e aprovar o Plano de Integridade 2026	USI	2º trimestre
	Fortalecer a atuação da CGRI no acompanhamento de riscos de integridade	ASGOV	1º e 2º semestre
	Monitoramento do e-Patri, SeCI e atualização de orientações internas	CGGEP	1º e 2º semestre
	Implementação do Código de Ética e Conduta para Fornecedores	CEANA	2º semestre
	Ações de integridade junto às entidades delegatárias e infracionais	USI	2º trimestre
Comportamentos de Integridade	Pesquisa Percepção de Integridade na ANA	USI	2º trimestre
	Reunião das Funções de Integridade da ANA	USI	2º semestre
	III Semana de Integridade	USI	2º semestre
	V Diálogos Saber de COR	COR	2º semestre
	Ações de capacitação para Gestores e Fiscais de Contrato (LAC)	COR	2º trimestre
	Realização de campanha institucional sobre Conflito de Interesses e Impedimentos para servidores em período eleitoral	ASCOM	1º e 2º semestre
	Fomentar boas práticas de integridade no setor de saneamento básico	USI	1º e 2º semestre
	Divulgação de recomendação relacionada ao e-agendas	USI	1º e 2º semestre
	Realização de ciclos de visitas da Corregedoria às Unidades Organizacionais (UORGs)	COR	2º semestre
	Ações integradas de Comunicação em Integridade e Correição	COR	2º semestre
Capacitação e Treinamento em Integridade	Execução da Jornada ANA ÍNTEGRA – trilhas formativas	USI	Contínuo
	Capacitação anual dos Agentes de Integridade	USI	2º Semestre
	Formação dos Agentes de Integridade (Trilha de capacitação)	USI	1º e 2º semestre
	Capacitação anual da equipe da USI	USI	1º e 2º semestre
	Ações de capacitação dedicadas ao fortalecimento da cultura da integridade institucional	USI	1º e 2º semestre
	Revisão e aperfeiçoamento das trilhas de capacitação em matéria correcional	COR	1º e 2º semestre
Transparência e Prestação de Contas à Sociedade	Publicação do Relatório Anual de Gestão Correcional 2026	COR	Anual
	Aperfeiçoamento da gestão de pedidos de acesso à informação	OUV	3º trimestre
	Atualização da página de Integridade no portal gov. br	USI	Contínuo
	Publicação do Relatório Anual de Gestão de Integridade	USI	Anual
	Monitoramento das ações do Plano de Integridade e Combate a Corrupção 2025 – 2027	USI	1º e 2º semestre

5.2 MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS DE INTEGRIDADE – MPEI

As Medidas Preventivas Específicas são implementadas pelas Superintendências finalísticas da ANA.

Com a oportunidade para o aperfeiçoamento contínuo do processo de gestão de riscos à integridade a USI/ANA estabeleceu subcategorias de riscos à integridade na forma a seguir:

CÓDIGO	SUBCATEGORIA DE RISCO DE INTEGRIDADE	DESCRIÇÃO
SC1	Corrupção e Conduta Imprópria	Recebimento de benefícios, presentes, propina ou corrupção
SC2	Conflito de Interesses	Interesses pessoais ou externos influenciando decisões
SC3	Vazamento ou Uso Indevido de Informações	Acesso, divulgação ou uso indevido de dados
SC4	Interferência Indevida na Atuação Técnica	Pressões ou influência indevida sobre decisões técnicas
SC5	Fraude ou Manipulação de Informações	Alteração, omissão ou falsificação de dados
SC6	Falhas de Governança e Controles	Fragilidade em processos, fiscalização ou segregação de funções
SC7	Favorecimento / Quebra de Impessoalidade	Benefício indevido a empresas ou pessoal

FIGURA 6: SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE DA ANA

TABELA 2 - MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS DE INTEGRIDADE - FINALÍSTICA

MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS DE INTEGRIDADE			
SUB CATEGORIA	AÇÃO DE TRATAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
SC 6 – Falhas de governança e controles	Busca de recursos externos, nacionais e internacionais.	Superintendência de Planos, Programas e Projetos – SPP	1º e 2º semestre
SC 5 – Fraude ou manipulação de informações	Implementar agenda institucional junto aos Ministérios e Congresso Nacional para tentar garantir a blindagem permanente dos repasses dos valores arrecadados com a Cobrança pelo uso de recursos hídricos contra contingenciamentos e DRU.	Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento – SAS	2 anos
SC 3 – Vazamento ou uso indevido de informações	Divulgação, aos servidores envolvidos no processo licitatório, dos canais oficiais de comunicação com fornecedores e empresas contratadas, bem como das vedações e das penalidades aplicáveis ao agente público que utilizar meios não previstos na legislação vigente, em especial os fundamentos constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.889/2021.	Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos – SHE	1º e 2º semestre
SC 6 – Falhas de Governança e Controle	Promover a Elaboração de Plano de Continuidade de Negócio (PCN) no âmbito do GT PAB (Plataforma Águas Brasil)	Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – SRE	1º e 2º semestre
SC 6 – Falhas de Governança e Controle	Aprimoramento no planejamento da campanha de campo baseado em pesquisa em processos administrativos, sancionatórios e relatórios de campo passados.	Superintendência de Fiscalização – SFI	2º semestre
SC 6 – Falhas de Governança e Controle	Estabelecer agenda preliminar anual para as Salas de Acompanhamento;	Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE	1º semestre
SC 2 – Conflito de interesses	Atenção aos momentos de Participação Social	Superintendência de Regulação de Saneamento Básico – SSB	2º de 2026 e 1º semestre de 2027
SC 6 – Falhas de Governança e Controle	Fortalecimento da governança dos projetos de modernização de sistemas computacionais da família HIDRO, com definição clara de papéis, responsabilidades e priorização institucional	Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH	1º e 2º semestre
SC 7 – Favorecimento/ Quebra de impessoalidade	Evitar omissão e/ou direcionamento de conteúdo do Relatório de Segurança de Barragens – RSB, para atender aos interesses alheios ao objetivo do relatório.	Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens – SRB	1º e 2º semestre
SC 6 – Falhas de Governança e Controle	Melhoria nas estimativas de demandas e quantitativos final da contratação	Superintendência de Tecnologia da Informação – STI	1º e 2º semestre
SC 6 – Falhas de Governança e Controle	Qualificação dos atores em relação ao desenvolvimento das atividades de apoio à gestão e fiscalização de contrato.	Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF	1º semestre

6. Monitoramento e Atualização Periódica

A eficácia do Plano de Integridade ANA 2026, como desdobramento do Programa ANA ÍNTEGRA, pressupõe a comunicação constante com as partes interessadas, bem como a revisão e atualização periódica de suas medidas. Esse processo contínuo visa identificar as áreas da Agência onde melhorias podem ser implementadas, assegurando a aderência e relevância das ações de integridade.

A atualização do Plano de Integridade e a definição das ações de tratamento de riscos emergentes ou já mapeados pressupõem:

- a) o mapeamento e a definição de novos riscos à integridade que demandem tratamento;
- b) efetividade das ações implementadas em processos de trabalho já mapeados e o estudo de novas ações e medidas passíveis de implementação;
- c) mudança no contexto institucional e a análise de temáticas transversais que requeiram ações informativas e preventivas; e
- d) recomendações das instâncias de governança.

O monitoramento, por sua vez, tem como objetivo acompanhar, verificar e supervisionar as ações previstas no Plano de Integridade da ANA. Observa-se criticamente o seu desenvolvimento, identificando

situações que possam indicar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, e avaliando se os resultados foram efetivamente alcançados.

A efetividade das estratégias de monitoramento e atualização periódica do Plano é fortalecida pela interlocução, comunicação e troca de informações contínuas entre as unidades responsáveis pela implementação das medidas de tratamento e a Unidade Setorial de Integridade (USI/ANA). Fortemente pautada nessa premissa, serão avaliadas as correções de rumo necessárias, detectadas as mudanças no contexto externo e interno da Agência, e identificado o surgimento de novos riscos.

Acredita-se que o êxito no gerenciamento de riscos à integridade demanda o engajamento de todas as unidades organizacionais (UORGs), sobretudo nas temáticas transversais, visto que a adoção de práticas de promoção da integridade é uma competência comum das UORGs, nos termos do Regimento Interno da ANA e da Resolução ANA nº 176, de 12 de janeiro de 2024. Além disso, a cada ciclo do Plano Anual de Gestão de Riscos, serão avaliadas as medidas para tratamento dos riscos de integridade identificados, e novas propostas de ações serão formuladas quando houver necessidade ou quando surgirem novas situações identificadas no levantamento de riscos.

Da mesma forma, as ações de melhoria, capacitação e disseminação serão periodicamente e tempestivamente revisadas para que contemplem os aspectos mais relevantes no momento, em um processo contínuo e alinhado com o mapeamento, monitoramento e atualização dos processos de trabalho da Agência. As ações com monitoramento contínuo serão as descritas na Tabela 3 a seguir.

TABELA 3: AÇÕES COM MONITORAMENTO CONTÍNUO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atualização contínua da página da Corregedoria da ANA no sítio eletrônico "gov.br"	COR	contínuo
Otimização dos fluxos internos para tratamento dos pedidos de acesso à informação	OUV	contínuo
Subsídios à Integridade aderentes às medidas previstas na matriz de maturidade em ouvidorias OGU	OUV	contínuo
Fomento ao uso de linguagem cidadã	USI	contínuo
Atualização contínua do Caderno de fluxogramas da USI	USI	contínuo
Ações permanentes de conscientização sobre o Código de Ética e Conduta da ANA	CEANA	contínuo

7. Referências

- BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1997. BRASIL.
- Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 jul. 2000.
- BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 jan. 2007.
- BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 2020.
- BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 nov. 2017.
- BRASIL. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – SITAI. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 maio 2023.
- BRASIL. Portaria Normativa CGU nº 234, de 6 de novembro de 2025. Publica o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal;

- BRASIL. Resolução ANA nº 242, 2025. Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.
- BRASIL. Resolução ANA nº 167, de 17 novembro de 2023. Dispõe sobre o Sistema de Governança da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – SIGOV/ANA. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF.
- BRASIL. Resolução ANA nº 176, de 12 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Programa de Integridade ANA ÍNTEGRA e as atividades da Unidade de Gestão de Integridade da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 jan. 2024.
- BRASIL. Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Dispõe sobre orientações para estruturação, execução e monitoramento de Programas de Integridade no Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 abr. 2018.
- BRASIL. Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jan. 2019.
- BRASIL. Plano Estratégico 2023–2026. AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – Brasília, DF: ANA, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/ana/ptbr/acessoainformacao/governanca_e_gestao_estrategica/plano-estrategico-2023-a-2026.
- AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). Relatório Anual de Gestão de Integridade – Junho 2024/ Junho 2025. Brasília, DF: ANA, 2025.
- AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). Site institucional. Disponível em: <https://www.gov.br/ana>.